



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

RECIBO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

PROCESSO Nº. 252591403

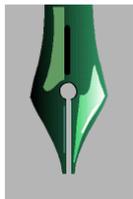
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 007/2015

Razão Social: _____
CNPJ Nº.: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Telefone: (____) _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Seleção Pública acima identificada.
Local: _____ Data: _____
_____ Assinatura

Senhor(a) Fornecedor(a),

Visando à comunicação futura entre a FAPEU e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do instrumento convocatório e remeta ao Setor de Licitação pessoalmente, por meio do e-mail: licita@fapeu.org.br, ou através do fax (48) 3334-0036.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 007/2015
PROCESSO Nº. 252591403**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

ATÉ DIA: 26/01/2015 ÀS: 14:00h (Horário de Brasília/DF)

**LOCAL DE REALIZAÇÃO: Setor de Licitação da FAPEU - Campus universitário -
Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC**

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de seleção pública. Através da Comissão de seleção pública, designada pela Portaria nº. **005/2015**, que receberá os envelopes de proposta e de habilitação, em sessão pública a ser instaurada conforme data, horário e local supracitados.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização da Seleção Pública, o procedimento será realizado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do certame.

O presente procedimento de Seleção Pública será regido pelo Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014, e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

A presente Seleção Pública tem como objeto a **Contratação de empresa para agenciamento de serviços de hospedagem em território nacional e internacional, com ou sem alimentação**, para contratações futuras, visando a atender as necessidades da FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

Poderão participar da Seleção Pública:

- 2.1.** Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FAPEU;
- 2.2.** Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;
- 2.3.** Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio.



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

3 – DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 3.1 O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra através do sítio: <http://ww.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), ou solicitado por e-mail: licita@fapeu.org.br.

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento de seleção pública, será permitido um único representante por empresa participante, que deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, fora de qualquer envelope, observando o que segue:

4.1.1. Quando se tratar de titular, diretor ou sócio-gerente da empresa será exigido a apresentação de documento devidamente autenticado ou cópia acompanhada do original para conferência, comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social);

4.1.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa, será exigido procuração ou carta dirigida a Comissão de seleção pública, em original ou cópia autenticada, acompanhada de contrato social ou outro documento pertinente, com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento de seleção pública, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (**Anexo II**);

4.1.3. A não apresentação do credenciamento impedirá a manifestação, em nome da empresa, durante a abertura e o processamento da seleção pública;

- 4.2. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Comissão de seleção pública. A partir deste momento, estará encerrada a admissão de novos interessados.

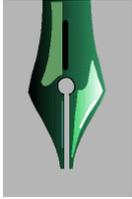
5 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, até dois dias úteis antes da data fixada no Preâmbulo deste Instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail licita@fapeu.org.br.

5.1.1. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sítio <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), para ciência de qualquer interessado.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os envelopes de proposta e de habilitação serão entregues à Comissão de Seleção Pública pelos representantes das interessadas, devidamente credenciados, no dia, hora e



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

local indicados no preâmbulo deste instrumento. **6.2.** Os envelopes deverão conter a seguinte identificação:

- Razão social da empresa;
- Número da Seleção Pública;
- Número do Processo;
- Data e hora da realização da Seleção Pública;
- Identificação dos Envelopes – Envelope Proposta de Preços (A) e Envelope de Habilitação (B).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os envelopes poderão ser remetidos via postal ou por qualquer outro meio de entrega que não comprometam o caráter sigiloso da proposta. Só serão considerados quando dirigidos à Comissão de Seleção Pública, até o horário determinado no Instrumento Convocatório para abertura da Seleção Pública e deverão ser postados na modalidade **AR – Aviso de Recebimento** encaminhados ao endereço: **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU – Campus universitário – Trindade – Caixa Postal 5153 – CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC.**

Os envelopes recebidos pela Comissão de Seleção Pública fora da data e do horário estabelecido no preâmbulo serão desconsiderados e devolvidos à empresa sem ônus para FAPEU.

7.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas conforme **Anexo IV**, digitadas sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, **contendo o percentual do desconto** a ser aplicado sobre o valor do volume de vendas de hospedagens. O percentual de desconto proposto não poderá exceder a 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas casas subseqüentes.

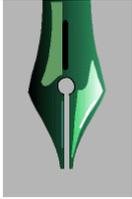
7.3. Incluir no preço proposto todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, devendo, sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na IN SRF nº 480/04;

7.4. A última folha da proposta deverá ser obrigatoriamente assinada pelo representante legal da interessada, devidamente identificado, sob pena de desclassificação da proposta;

7.5. **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste instrumento convocatório.

8. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Serão adotados os seguintes critérios:



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

- 8.1.2.** Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado;
- 8.2.** Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**;
- 8.3.** No caso de igualdade de condições, como critério de desempate será em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate poderá ser realizado sorteio;
- 8.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º do Decreto n.º 8.241/2014.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1.** Após o credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação à Comissão de Seleção, esta procederá à abertura dos envelopes de propostas, para verificação do atendimento das condições de julgamento previstos no item 08 deste Instrumento;
- 9.2.** Individualmente convidados pela Comissão de Seleção, os interessados classificados na forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais;
- 9.3.** As empresas participantes devidamente classificadas para oferecerem lances na forma do subitem 9.2, poderão oferecer lances inferiores ao seu último lance, ainda que esse valor seja superior a outros lances já registrados;
- 9.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Comissão de Seleção, implicará na exclusão da interessada da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.5.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência para a aquisição que, por sua vez, reflete prévia pesquisa de mercado;
- 9.6.** Findos os lances verbais, a Comissão de Seleção verificará a compatibilidade do preço ofertado com o valor de referência, sendo possível a negociação para atingir o preço de referência. Após a negociação, motivadamente, a Comissão decidirá sobre a sua aceitação;
- 9.7.** Aceita a proposta, a Comissão de Seleção procederá à abertura do envelope de habilitação, para o fim de conferência do atendimento às condições previstas no item 10 deste instrumento convocatório;
- 9.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório acerca da habilitação, o interessado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da Seleção Pública;



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

- 9.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o interessado desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda esse Instrumento Convocatório, sendo o respectivo interessado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 9.10.** A Comissão de Seleção poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, nos casos previstos nos subitens 9.5, 9.6 e 9.9;
- 9.11.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate se dará mediante os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, e em permanecendo o empate, poderá ser realizado sorteio para que se determine qual a empresa ofertará o primeiro lance verbal;
- 9.12.** Proferida a decisão, será lavrada ata pela Comissão de Seleção e assinada pelos interessados presentes. O resultado será publicado no sítio <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública).

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos no envelope de habilitação (B), na data aprazada para abertura desta seleção pública;

10.1.1. Relativo à habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Anexo III**);

10.1.2. Relativo à regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão unificada Federal e de Contribuições Sociais), Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

10.1.3. Relativo à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), com os devidos registros legais.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

d) Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

d.1) As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente.

d.2) A comprovação de boa situação financeira será efetuada a partir dos seguintes índices que devem apresentar valor igual ou superior a 1,0 (um): Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devidamente atestado por contador com registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.4. Relativo à qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta seleção pública.

a.1) A comissão poderá suspender a sessão a fim de diligenciar sobre o atestado de capacidade técnica, sob pena de inabilitação da empresa no certame a qualquer tempo em caso de discrepância.



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

b) Declaração expedida por companhias aéreas e/ou consolidadoras, com datas não inferiores a 30 (trinta) dias da publicação do Edital, comprovando que é possuidora de crédito e encontra-se em situação regular perante as mesmas.

c) Comprovante atualizado de registro próprio junto ao Ministério de Turismo, nos termos da Lei Federal nº. 11.771, de 17 de setembro de 2.008, regulamentada pelo Decreto nº. 7.381, de 2 de dezembro de 2.010.

10.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados obrigatoriamente em original, cópia autenticada ou acompanhados do original, publicação na imprensa oficial ou extraídos da Internet.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer credenciado poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, a contar da lavratura da Ata. O prazo para apresentar contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme § 4º do art. 30 do Decreto 8.241 de 2014;

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. A falta de manifestação imediata da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FAPÉU, que decidirá;

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12. DO CONTRATO

12.1. Será firmado Contrato (**Anexo VI**) deste instrumento convocatório com a empresa vencedora que será convocada para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento;

12.2. Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Contrato (**Anexo VI**), injustificadamente, a sessão será retomada e os demais interessados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3. O Proponente que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Contrato;

12.4. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento;



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

12.5. Prazo de vigência do contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que o prazo original poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária, sem prejuízo da suspensão de contratar com a FAPÉU pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2. Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório e/ou do Contrato, a FAPÉU poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Contrato e dos Aditivos se for o caso. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela FAPÉU ou ainda, cobrados judicialmente;

13.3. O descumprimento do prazo de entrega e/ou descumprimento total ou parcial do contrato, poderá acarretar a suspensão da empresa do cadastro de fornecedores da FAPÉU, ficando suspensa de contratar com a FAPÉU por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 13.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

14. REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

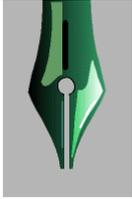
14.1. A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse próprio pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela FAPÉU no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente preço unitário;

15.2. Caso a empresa seja optante do SIMPLES, deverá juntar à Nota Fiscal, a declaração nos moldes do **(Anexo V)** da IN SRF nº. 480/04, para que não ocorra retenção;

15.3. A contratada deverá obrigatoriamente emitir nota fiscal/fatura, contendo o mesmo CNPJ da ordem de compra para efeito de pagamento, onde deverá constar a



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

identificação do objeto, o número da ordem de compra, o número do Projeto e o número da Seleção Pública;

- 15.4.** A Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada no momento da entrega do serviço deverá vir com o número do Banco, Agência e Conta Corrente;
- 15.5.** O preço oferecido na Seleção Pública será fixo e irrevogável, salvo se houver alterações na execução do Contrato devidamente justificadas ou prorrogação do prazo por prazo superior a 12 meses;
- 15.6.** A previsão orçamentária será por conta dos Projetos administrados pela FAPÉU.

16. ANEXOS

17.1	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
17.2	ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
17.3	ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
17.4	ANEXO IV – PROPOSTA PRO-FORMA
17.5	ANEXO V – DECLARAÇÃO NOS MOLDES DA IN SRF 480/2004
17.6	ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Florianópolis, 19 de janeiro de 2015.

Luís Carlos Dutra Júnior
Presidente da Comissão



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 007/2015 PROCESSO Nº. 252591403

1. OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a **Contratação de empresa para agenciamento de serviços de hospedagem em território nacional e internacional, com ou sem alimentação**, para contratações futuras, visando a atender as necessidades da FAPEU, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação proverá à FAPEU, dos serviços de agenciamento de serviços de hospedagem, para atender as necessidades dos convênios e contratos que administra, quando necessário o deslocamento para as diversas localidades, com vistas a consecução de tarefas atinentes à sua área de atuação.

3. QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	Qtde. Estimada de Transações	Valor médio (unitário/R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Serviço de Hospedagem em território nacional e internacional, com ou sem alimentação	11.000	300,00	3.300.000,00
Valor Total Estimado				3.300.000,00

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Desconto mínimo admitido para esta licitação, conforme pesquisa de mercado realizada:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Serviço de Hospedagem em território nacional e internacional, com ou sem alimentação.	3,00% (três por cento)

5.1 DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de que trata o objeto desta licitação contemplam:

- a) Apresentar, quando solicitado, no mínimo, 03 (três) orçamentos para os serviços de hospedagem;
- b) O cancelamento das diárias de hospedagem, quando for o caso;



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

c) Informações sobre hospedagem, solicitadas pelos usuários;

d) Alimentação do hóspede (almoço e janta);

d1) As refeições somente poderão ser oferecidas ao hóspede, devendo ser acompanhadas de bebidas (água, suco e refrigerante), sendo vedado o serviço com bebidas alcoólicas, mediante autorização da CONTRATANTE;

e) O uso do frigobar, lavanderia, estacionamento privativo, locação de veículos, uso de bebidas alcoólicas, ligações telefônicas externas de qualquer caráter ou outros serviços não descritos neste Termo de Referência, serão de inteira responsabilidade dos hóspedes, não se responsabilizando a FAPEU por tais gastos, devendo o hóspede ser devidamente informado no ato de seu ingresso no hotel;

f) A detentora deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas pelos órgãos competentes de controle e qualidade, atendendo-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

g) A Contratada deve possuir acomodações para hóspedes portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. As licitantes deverão observar em suas propostas e etapa de lances os seguintes aspectos:

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	ETAPA DE LANCES
1	Serviço de Hospedagem em território nacional e internacional, com ou sem alimentação	Diária	(...)%	AUMENTO DE 0,5 SOBRE O ULTIMO LANCE OFERTADO PELOS PARTICIPANTES

6.2. Será considerado o maior percentual de desconto ofertado sobre o preço da diária da tabela do hotel, no ato da solicitação, sendo o percentual inicial não inferior a 3% (três pontos percentuais).

6.3. A empresa vencedora da Seleção Pública será aquela que oferecer maior desconto por Item.

7. FORMA DE REMUNERAÇÃO DA DETENTORA

7.1. O valor pago pela FAPEU à CONTRATADA será o valor da diária e de alimentação, conforme o caso, de acordo com voucher cobrado pelo hotel, aplicando-se sobre este o percentual de desconto oferecido pela empresa detentora.



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATADA deverá manter em caráter permanente e ininterrupto atendimento com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), telefônico fixo de custo local ou 0800, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana;

8.2. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, estabelecimento ou representante no município de Florianópolis/SC para representá-lo.

Florianópolis, 19 de janeiro de 2015.

Luís Carlos Dutra Júnior
Presidente da Comissão



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXX/2014 PROCESSO Nº. XXXXXXXXX

A

empresa.....
com escritório à (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº.
..... por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia
Sr.(a)(s).....portador da Carteira de Identidade (RG) nº
..... órgão expedidor, do CPF nº:, para representá-lo perante a
Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPÉU, nos atos relativos a
Seleção Pública nº XXX/XXXX, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e
lances verbais, assinar proposta e Atas, recorrer, renunciar ao direito de recurso, rubricar
páginas de documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos,
requerer e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos
os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente
credenciamento, nos termos do Instrumento Convocatório.

....., de de

Assinatura do representante legal da empresa
cargo/cpf



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

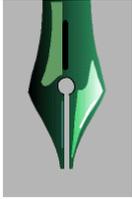
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXX/2014 PROCESSO Nº. XXXXXXXXX

-----, CNPJ Nº. -----
-----, sediada à ----- bairro -----
----- Cep. -----, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em
cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18,
inciso V, do Decreto 8.241/2014.

-----, de de

Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador

N.º de identidade do declarante



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO IV

PROPOSTA PRO-FORMA

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXX/2014
PROCESSO Nº. XXXXXXXXX**

DATA: / / 201 HORA : 00:00 hs
PROPONENTE: TELEFONE:
ENDEREÇO: FAX:
E-MAIL: CELULAR:
BAIRRO: CIDADE : UF:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO:

Item	Descrição	Qtde. Estimada de Transações	Valor médio (unitário/R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Percentual de Desconto (%)
1	Serviço de Hospedagem em território nacional e internacional, com ou sem alimentação	11.000	300,00	3.300.000,00	XX,XX%

VALOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO (%) (POR EXTENSO)

- VALIDADE DA PROPOSTA: _____

OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Assinatura do Representante Legal
Cargo/Número do Documento de Identificação**



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO V

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ANEXO IV IN SRF Nº. 480/2004

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXX/2014 PROCESSO Nº. XXXXXXXXX

SR.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº. 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

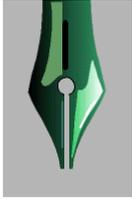
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/FAPEU/xxxx

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA- FAPEU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pela Universidade Federal de Santa Catarina na forma de escritura pública lavrada às fls. 199v a 200, do livro 272, do Tabelionato de Notas de Florianópolis, inscrita no CNPJ sob o n. 83.476.911/0001-17, Inscrição Estadual nº 252.306.449 e Inscrição Municipal nº 61.274-0, com sede no Campus Universitário da UFSC, Caixa Postal 5153, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-970, aqui representada por seu Superintendente Sr. **Gilberto Vieira Ângelo**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 122.899-4 SSP/SC e CPF nº 179.758.409-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXX Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, portador do CPF XXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo de contrato, **conforme Seleção Pública de Fornecedores nº 007/2015 e seus anexos, parte integrante do presente contrato**, observados os artigos 593 e subsequentes do Código Civil Brasileiro e o Decreto nº 8.241/2014, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

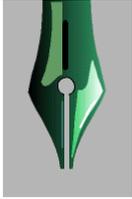
O presente termo tem por objeto a contratação da empresa para o **Agenciamento de serviços de hospedagem em território nacional e internacional, com ou sem alimentação**, para contratações futuras, visando a atender as necessidades da FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I da Seleção Pública de Fornecedores nº 006/2015, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** a serem pagos conforme a demanda dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado através de crédito bancário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, onde a CONTRATADA informará expressamente a entidade financeira a qual deverá ser efetuado o respectivo depósito, mediante apresentação do documento hábil correspondente desde que não haja impedimento legal, onde a CONTRATADA deverá ressaltar a numeração do presente contrato particular.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos casos de execução defeituosa do serviço, existência de débito para com ela ou para com terceiros relacionados com os serviços objeto do presente contrato, e que possam pôr em risco o bom andamento da execução do contrato ou causar prejuízos materiais à CONTRATANTE.



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo máximo para execução e entrega dos serviços é de xxxx(xxxxx) meses.

3.2. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até xxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, observado o art. 598 do Código Civil Brasileiro, ou alterado, por acordo entre as partes, somente mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização suplementar dos prejuízos porventura causados à FAPÉU pela não execução parcial ou total do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

c) Cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste contrato em caso de descumprimento das cláusulas ou no caso de inexecução total ou parcial, mais custas judiciais e honorários advocatícios em caso de interpelação judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir relacionadas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que CONTRATADA tiver direito;
- b) Mediante cobrança via boleto bancário emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente contratação correrão à conta do Projeto nº xxxxxxxxxxxxxxxx sob coordenação do Prof. xxxxxxxxxxxxxxxx.

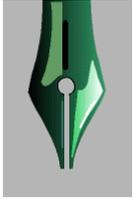
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

a) Compete a CONTRATANTE:

1. Repassar à CONTRATADA os recursos previstos no presente instrumento.
2. Fornecer todas as informações técnicas pertinentes ao objeto deste contrato;

b) Compete a CONTRATADA:

1. A realização de serviços previstos na cláusula primeira;
2. Os serviços objeto do presente contrato serão realizados na sede da CONTRATADA;
3. Apresentar sempre que for solicitada, a documentação atualizada relativa à regularidade fiscal e a comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte, o presente contrato ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais) que sejam devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

O presente contrato não gera e nem gerará vínculo empregatício entre as partes e nem com os técnicos ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação dos serviços objeto deste contrato, indicados pelo coordenador do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA não possui em seu quadro societário funcionários públicos federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará, por prepostos por ela designados, o bom e fiel cumprimento do presente contrato, obrigando-se a CONTRATADA a atender prontamente as exigências de fiscalização, que terá amplo poderes não limitativos, para:

- 1 – Transmitir a CONTRATADA as instruções e determinações da CONTRATANTE;
- 2 – Recusar os objetos deste contrato que tenham sido realizados fora das disposições contratuais;
- 3 – Sustar ou determinar que sejam refeitos os respectivos objetos deste que não estejam de acordo com as especificações mínimas exigidas ou com as disposições contratuais;
- 4 – Solicitar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e andamento do objeto deste contrato;
- 5 – Acompanhar a execução do objeto deste contrato;
- 6 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de multas previstas neste contrato;
- 7 – A ação ou omissão da fiscalização em nada diminui ou exime a total obrigação da CONTRATADA pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral de uma das partes, em face do não cumprimento das cláusulas pela outra, devendo ser realizada expressamente;
2. Amigável, por acordo entre as partes, a qualquer tempo;
3. Judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FAPEU promoverá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a contratada:

- a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- b) Transferir os serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização da FAPEU ou
- c) Incidir em quaisquer das demais hipóteses prevista no art. 78 da Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão contratual, por ato unilateral de qualquer das partes, incorrerá em multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, por inexecução total ou do valor não executado do Contrato, por inexecução parcial, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, mais cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste contrato em caso de descumprimento das cláusulas, mais custas judiciais e honorários advocatícios em caso de interpelação judicial.



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE DE CONHECIMENTOS E INFORMAÇÕES

11.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do presente contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

11.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no contrato, sem prévia autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

11.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público, ou de outra forma que não por meio das Partes.

11.4 Tampouco serão tratados como confidenciais os conhecimentos e informações cuja divulgação torne-se necessária para a obtenção de autorização governamental para comercialização dos resultados do contrato ou quando exigida por lei, ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

11.5 Nos casos previstos no item 11.4, qualquer das Partes deste acordo deve notificar imediatamente as demais Partes e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

11.6 Qualquer exceção à confidencialidade, prevista nesta cláusula, só será possível com a anuência prévia da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente ao projeto a ser desenvolvido, que esteja sob a posse do (a) CONTRATADO (A) e/ou de Terceiros, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário.

12.2 O (a) CONTRATADO (A) cederá à CONTRATANTE, a título gratuito, os direitos de propriedade intelectual sobre todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) do projeto desenvolvido, e de toda e qualquer documentação e produtos gerados, podendo, a CONTRATANTE, dispor desses como bem entender e a seu livre critério, ceder a terceiros os direitos ora cedidos.

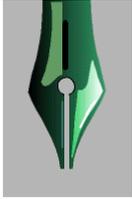
12.3 Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva.

12.4 O material, a documentação e outras informações entregues pelo (a) CONTRATADO (A) passarão a ser propriedades da CONTRATANTE, podendo a CONTRATANTE, a seu livre critério, cedê-los ou transferi-los a terceiros.

12.5 O (a) CONTRATADO (A) fica proibido (a) de veicular e comercializar produtos gerados, relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2015.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

PELA COORDENAÇÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador do projeto

TESTEMUNHAS

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF: